



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador Marcelo Duarte

Câmara Municipal de Cordeiro	
Protocolo nº	391
Horário	15:50
19 MAIO 2020	
Assinatura	

INDICAÇÃO Nº 145/2020

Indico a Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Drº Luciano Ramos Pinto, que através da Secretaria competente a não cobrança de mensalidades dos empréstimos consignados contratados pelos Servidores Municipais do Poder Executivo.

Marcelo Duarte
Marcelo Marco Duarte Fonseca

Vereador Proponente

**AUTORIZA "AO PODER EXECUTIVO
A NÃO COBRANÇA EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS AOS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DA
REDE MUNICIPAL"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte.**

LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder executivo a suspender pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) os descontos das mensalidades dos empréstimos consignados dos servidores Municipais.

Art. 2º Os contratos dos empréstimos ficam automaticamente suspensos e prorrogados pelo período mencionado no art. 1º.

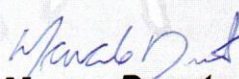
Art3º - Fica expressamente proibida a cobrança de juros ou multa enquanto perdurar o decreto Estadual à covid 19, e nenhum contratante de empréstimos poderá ter seu nome inserido nos sistemas de proteção ao crédito.

Art.4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente medida tem um viés social no presente momento difícil pelo qual passamos , quando certamente dará um alívio nas contas dos servidores e ao mesmo tempo tem um viés econômico, porque a medida adotada aumentará uma quantidade circulante de moeda maior no Município, haja vista que esses servidores terão durante a crise um poder de compra maior, ajudando com isso reerguer o comércio. Cumpre em esclarecer que Governo Estadual sancionou através do decreto Lei nº 8842/2020, a presente autorização para que o poder executivo possa realizar a medida de suspensão dos empréstimos consignados, enquanto permanecer o decreto lei nº46.984 decorrente da pandemia de corona Vírus.

Sala das Sessões, 19 de Maio de 2020.


Marcelo Marco Duarte Fonseca
Vereador Proponente

